



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00004

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (SaaS), hospedagem, manutenção técnica e suporte de **Portal Institucional** (Site) e **Diário Oficial Eletrônico**, para atender às necessidades de transparência e publicidade legal da Câmara Municipal de Sumé, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Licenciamento de Portal Institucional com Transparência	Und	12	R\$ 2.278,38	R\$ 27.340,56
01	02	Licenciamento de Sistema de Diário Oficial Eletrônico	Und	12	R\$ 2.278,38	R\$ 27.340,56

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de cumprir a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Complementar nº 131/2009, garantindo a publicidade dos atos administrativos e facilitando o acesso do cidadão às atividades legislativas através de meios digitais modernos e seguros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada será responsável pela manutenção dos seguintes itens inventariados:



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

3.1. Item 01 - Portal Institucional:

- **Hospedagem e Segurança:** Disponibilidade mínima de 99,5% (uptime), com certificado de segurança SSL e backups diários automáticos.
- **Acessibilidade:** Design responsivo (compatível com celulares) e atendimento aos padrões de acessibilidade do governo digital (e-MAG).
- **Funcionalidades:** Integração com o Portal da Transparência, Ouvidoria/e-SIC, Painel Legislativo e galeria de notícias/fotos.
- **LGPD:** O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.2. Item 02 - Diário Oficial Eletrônico:

- **Autenticidade:** Assinatura digital dos documentos em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- **Integridade:** Sistema que impossibilite a alteração de edições já publicadas, garantindo a imutabilidade dos atos oficiais.
- **Busca e Indexação:** Ferramenta de pesquisa por data, palavra-chave ou número da edição.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O serviço será prestado de forma contínua, via acesso web (nuvem).
- 4.2. A contratada deverá configurar e disponibilizar os sistemas em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3. O atendimento a chamados críticos deve ocorrer em no máximo 04 (quatro) horas, via e-mail, telefone ou sistema de chamados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Garantir a integridade e o sigilo dos dados hospedados.
- 5.2. Realizar atualizações preventivas e corretivas no software sem custos adicionais.
- 5.3. Fornecer treinamento remoto ou presencial para os servidores indicados pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

5.4. Em caso de rescisão, entregar à Contratante o banco de dados completo em formato aberto e legível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

- 6.1. Responsabilizar-se pelo conteúdo inserido e publicado nos sistemas.
- 6.2. Efetuar o pagamento mensal conforme a disponibilidade efetiva dos serviços.
- 6.3. Fiscalizar a qualidade e a continuidade do serviço prestado.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta, onde os direcionamentos serão sanados pelo Gestor do Contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que registrará mensalmente a conformidade dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) acordados.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mensalmente ou por evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 54.681,12 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por Valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo

Maria Paula da Costa
Auxiliar Administrativo